



Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza

Mestranda do Programa de pós-graduação em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - DHJUS/Unir/Emeron. Especialização em Direito Material e Processual Civil pela UFSC. MBA em Poder Judiciário pela FGV. Graduação em Ciências Jurídicas pela Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso. Atuou como Defensora Pública no Mato Grosso do Sul e desde 1995 exerce a magistratura no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Formadora da ENFAM - Escola Nacional da Magistratura, com ênfase em Mediação e Conciliação. Tutora em EaD. Ministra cursos de Mediação e Conciliação, Gestão de unidade jurisdicional, Gestão de Pessoas e Vivências de Metodologias Ativas (CV-Lattes).



Ricardo Gilson da Costa Silva

Pós-Doutor em Ciencias Humanas y Sociales pela Universidad de Buenos Aires - UBA. Doutor em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo - USP. Professor do Departamento de Geografia - DGEO do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG) e do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça DHJUS/Unir/Emeron. Coordenador do Laboratório de Gestão do Território - Laget/Unir e do Grupo de Pesquisa em Gestão do Território e Geografia Agrária da Amazônia - GTGA/Unir. Desenvolve pesquisas nas áreas temáticas: Gestão e Dinâmica Territorial; Globalização e Políticas Públicas Territoriais; Geografia Agrária, Direitos Humanos e Direitos Territoriais; Geografia Regional (Amazônia e Rondônia); Geografia e Extensão Universitária; Geografia e Educação do Campo. Página de Pesquisa: <http://www.gtga.unir.br/> (CV-Lattes).

O QUE BUSCAM NA JUSTIÇA OS QUE SE RECONHECEM COMO AFETADOS PELAS USINAS HIDRELÉTRICAS IMPLANTADAS NO RIO MADEIRA?

**Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza
Ricardo Gilson da Costa Silva**

RESUMO

Este artigo tem por objetivo demonstrar os impactos ocorridos a partir da implantação das usinas hidrelétricas no Rio Madeira, os quais, aparentemente, não foram equacionados no projeto inicial. O objeto de estudo sistematiza os argumentos apresentados pelas partes que se reconhecem como afetadas pelos impactos das usinas hidrelétricas Santo Antônio e Jirau, no Rio Madeira, nos processos judicializados nas varas cíveis da Capital. A metodologia utilizada é bibliográfica e documental. Buscou-se sintetizar e aglutinar as demandas segundo sua cronologia e relevância, e, ao final, fazer uma análise crítica da judicialização individual das demandas, suas dificuldades e eventuais consequências.

Palavras-chave: Usinas Rio Madeira. Impactos. Judicialização.

ABSTRACT

This article aims to demonstrate the impact with the implementation of hydroelectric plants on the Madeira River, which apparently were not included in the basic project. The study means to note the arguments made by people who declared been affected by the impacts of hydroelectric plants Santo Antônio and Jirau on the Madeira River, in the State Justice, based on bibliographical and documental analysis. It sought to synthesize and agglutinate the demands according to their

chronology and relevance, and, at the end, make a critical analysis of the individual judicialization of the demands, their difficulties and possible consequences.

Keywords: Madeira River plants. Impacts. Judicial Proceedings.

1. Introdução

As usinas hidrelétricas implantadas no Rio Madeira, denominadas Santo Antônio e Jirau, foram estimuladas pelos setores públicos e privados, como uma onda desenvolvimentista para a região amazônica, com o fim de prover autonomia hidrelétrica para a nação e possibilitar novos insumos regionais e locais. E, futuramente, possibilitar a interligação com a infraestrutura da América do Sul.

Contudo, apesar dos impactos já mensurados no projeto, o grande número de processos judicializados demonstram que não ocorreu a análise apropriada de dimensão sistêmica. Muito embora Rondônia seja um estado pouco populoso, possui uma população tradicional e originária a que deve ser preservado o modo de vida.

As implicações ambientais, em princípio, também não foram devidamente experimentadas e mitigadas, causando insegurança e incerteza para aqueles que dependem, exclusivamente, do Rio Madeira, para transporte, sobrevivência, meio social e cultural a que se reconhece vinculado.

Este artigo analisa uma dimensão maior na implantação das usinas hidrelétricas, a partir dos relatos nos processos individuais judicializados, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, para se chegar aos impactos não dimensionados nesta implantação e os desafios processuais enfrentados para análise dos temas.

2. O Rio Madeira como parte da iniciativa para a integração da infraestrutura da América Do Sul

O Governo Federal, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, estimulara a implantação de projetos de

infraestrutura, no período de 2007 a 2014, com a finalidade de promover o crescimento da economia, criado por meio do Decreto n. 6.025, de 27 de janeiro de 2007¹, e dentre as medidas, a implantação de diversas usinas hidrelétricas para ampliação da geração de energia, inclusive duas usinas Hidrelétricas no Rio Madeira, em Rondônia.

Estes projetos de infraestrutura estariam incluídos no Plano de Ação Estratégico para o período 2012-2022² formulado a partir da declaração dos Presidentes Sul-Americanos ocorrida na Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Chefas e Chefes de Estado e Governo da UNASUR³.

Conforme divulgado⁴, estes empreendimentos estariam dentro do planejamento macro de se implantar uma integração regional entre os países sul-americanos, conhecido como Eixo Orinoco-Amazonas-Plata.

Este seria um dentre os eixos de integração que fora proposto como parte da “Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura da América do Sul” (IIRSA), iniciado em 2000, durante a Cúpula Presidencial Sul-Americana, em Brasília.

O objetivo do IIRSA, como projeto multi-setorial, é desenvolver e integrar o transporte, a energia e a infra-estrutura de telecomunicações dos 12 países sul-americanos, criando áreas estratégicas em regiões interioranas com baixo índice populacional, mas que se constituem em importantes reservas de matéria prima e biodiversidade.

No eixo Peru-Brasil-Bolívia se encontram previstas, ainda, a implantação de mais duas usinas hidrelétricas, uma binacional nos limites Brasil-Bolívia e uma em *Cachuela Esperanza*, na Bolívia.

Ressalta que, para a implantação de hidrovia entre estas usinas, será necessário transpor saltos e cachoeiras presentes no Rio Madeira, localizadas próximo à Usina Jirau, para possibilitar a interligação portuária e energética, além do escoamento da produção graneleira

1 Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/pac-programa-de-acelera-cao-do-crescimento/visao-geral/o-que-e-o-pac>. Acesso em: 11 set. 2017

2 Disponível em: http://www.iirsa.org/admin_iirsa_web/Uploads/Documents/rc_brasilia11_1_pae.pdf. Acesso em: 11 set. 2017

3 Disponível em: http://www.iirsa.org/admin_iirsa_web/Uploads/Documents/rc_brasilia11_acuerdo1_pae.pdf. Acesso em: 11 set. 2017

4 Disponível em: <http://www.iirsa.org/Page/Detail?menuitemId=122>. Acesso em: 11 set. 2017

e eventualmente minério, contudo tal situação hipotética somente seria possível com a construção de eclusas e novas barragens. Não é objeto deste estudo os impactos com esta nova dimensão do projeto, mesmo porque há grande receio, noticiado pela Bolívia, de que estes projetos possam alagar grande parte de seu território, constituído de planície.

No relatório que atualiza os antecedentes de ordem social, econômica, ambiental e de infraestrutura de integração do eixo Peru-Brasil-Bolívia⁵, para o período 2015-2016, fora descrito as ameaças naturais (tremores, tsunamis, inundações e deslizamentos).

Relatam que o território do eixo pertencente à cordilheira dos Andes se expõe a ameaças geodinâmicas (movimentos sísmicos e vulcânicos) e a planície amazônica a meteorologia e hidrologia, fruto das precipitações pluviométricas que provocam inundações e alagamentos, principalmente na Bacia do Rio Madeira e seus afluentes.

Reporta, ainda, ao risco de deslizamento que afetaria a todo o eixo, mormente na concorrência de grandes diferenças de declive e chuvas torrenciais, associadas a fatores como intervenções nas bacias hidrográficas mediante povoamentos não planejados, alterações do terreno por exploração aurífera e de minério de pequena e média escala e obras de infraestrutura em cidades e desflorestamento.

3. Impactos sociais e econômicos nos Distritos e na Capital

O projeto de construção das duas usinas, no mesmo período, na mesma região, por suas proporções, sempre causam e causarão efeitos sistêmicos, contudo, somente para efeito de organizar melhor a exposição, dividir-se-á os impactos sociais e econômicos mais relevantes daqueles ambientais e de comunidade tradicional.

Iniciados os trabalhos para implantação das duas usinas hidrelétricas no município de Porto Velho (RO), desde os trabalhos preliminares fora perceptível a efervescência e dinamicidade na população da Capital e dos distritos, fruto muito da perspectiva de modernização, melhoria na qualidade de vida e economia da

⁵ Disponível em: http://www.iirma.org/admin_iirma_web/Uploads/Documents/Caracterização%CB3n_EjePBB_Final.pdf. Acesso em: 11 set. 2017

população local.

Contudo, como se verá ao final, esta projeção de melhoria não ocorrerá como o esperado, ainda mais com a alagação de 2014 que afetou o ímpeto da população atingida e dos que lhes circundam.

3.1 Inchaço populacional e migratório durante a construção

Durante a construção das usinas hidrelétricas houve intensa migração para a cidade de Porto Velho e o Distrito de Jacy-Paraná, principalmente de trabalhadores das empresas de construção civil e das indústrias criadas e migradas para fornecimento da matéria-prima e peças necessárias à implantação das usinas, provocando uma valorização mobiliária e déficit habitacional durante todo o período.

Oportunizou-se a qualificação de mão-de-obra local para ser empregada nas usinas, contudo o contingente não foi suficiente para a demanda, tendo sido estimulado pelas empresas envolvidas na construção, a migração de trabalhadores de outros Estados da federação.

Bem patente e noticiado na mídia local e nacional os efeitos de ausência de infraestrutura para acolher esta migração, como transporte, habitação, postos de saúde e hospitais, estes últimos, inclusive, foram objeto de inclusão no projeto de minoração dos impactos das usinas hidrelétricas.

Como reflexo do grande número de trabalhadores do sexo masculino ocorreu o aumento na prostituição, principalmente no distrito de Jacy-Paraná, bem como a ausência de espaços de lazer e diversão desta população migratória, e o distanciamento e isolamento de seus núcleos familiares originários.

Os pontos de tensão não resolvidos ocasionaram grandes demandas trabalhistas nas empresas envolvidas com a construção das duas barragens, bem como o desencadeamento de greve, incêndio e depredação das instalações dos funcionários na construção de Jirau.

3.2 Desapropriação das áreas das pessoas afetadas para formação do lago das barragens

Concomitantemente iniciaram os levantamentos e indenizações das pessoas diretamente atingidas pela barragem e formação do lago das duas usinas, cujos prazos exíguos determinaram a negociação particular e ajuizamento de desapropriações nas varas cíveis da capital, para a imissão na posse e limpeza das áreas alagáveis. Neste momento observou-se que foram indenizados proprietários e posseiros, tanto extrajudicial quanto judicialmente.

As desapropriações foram ajuizadas ante a discordância dos posseiros e proprietários com o valor indenizatório proposto pelas usinas, mormente quanto ao valor da terra nua e benfeitorias, procedendo as empresas com o depósito dos valores judicialmente, imitidos imediatamente na posse, mediante vistoria prévia, e prosseguia-se o processo com a defesa do afetado e realização da perícia para avaliação dos valores e itens que dariam base a esta indenização. Saliente-se que, mesmo sendo julgado em primeira instância, estes processos foram objeto de recurso ao Tribunal de Justiça de Rondônia.

3.3 Remanejamento da população ribeirinha e assentados e formação de reserva legal em condomínio

A população afetada diretamente pela formação do lago, além da indenização, fora remanejada para outros locais.

Aqueles que possuíam lotes de terra, mediante projeto de reforma agrária anteriormente implantado, foram reassentados em outros projetos de reforma agrária, em lotes de cerca de 50 hectares, além de bolsa de custo indenizatória durante certo período para adaptação dos assentados ao novo local.

Na área de reassentamento de cada um dos atingidos fora construída uma residência de alvenaria, conforme descrição constante nas escrituras realizadas mediante acordo, no qual previa que o reassentado receberia tão somente cerca de 10 hectares, e os 40 hectares remanescentes se constituiria como reserva legal em condomínio.

Esta reserva legal em condomínio não fora constituída, ao que se sabe, até o momento, por não ter cumprido as questões ambientais pertinentes.

Ressalte-se que foram distribuídos um número substancial de demandas pleiteando o recebimento da reserva legal, uma vez que a questão já persiste, sem solução, há mais de 5 anos, e parte dos reassentados ainda discutem que a área que lhes fora entregue não possui a mesma característica da anterior, possuindo grande dificuldade de realizar atividade produtiva e de subsistência.

3.4 Excluídos do decreto desapropriatório

Diversas pessoas pleiteiam a inclusão de suas áreas como afetadas pelos empreendimentos hidrelétricos, por não incluídos no interior do perímetro definido como impactados pelo decreto e licença ambiental.

Dentre aqueles que reconhecidamente foram afetados, alguns pleiteiam indenização complementar, argumentando que a área remanescente de sua propriedade não seria suficiente ou adequada para sua subsistência e implantação de modelo economicamente viável.

Alguns reclamam sua inclusão e indenização uma vez que foram desapropriadas as áreas vizinhas, ficando isolado em sua área, sem a sua rede de conhecidos e amigos que proporcionava a divisão de recursos e auxílio mútuo, o que provoca maiores custos pelo aumento da distância para acesso ao transporte público e escoamento de sua produção, além da diminuição da rede escolar para seus filhos, pela alagação de vias de acesso e redução do número de alunos das escolas rurais que antes os atendiam e foram fechadas.

3.5 Cemitérios familiares

As empresas construtoras fizeram mapeamento dos cemitérios particulares existentes nas áreas alagadas e procederam à remoção dos restos mortais e sua inumação no cemitério Santo Antônio.

Ao realizar o novo sepultamento somente procederam à

identificação com cruzes brancas e uma placa de referência, as quais não foram zeladas e em pouco tempo, em razão do índice pluviométrico da região, caíram ao solo e deixaram de identificar o local de sepultamento.

Familiares que sempre visitam as lápides de seus antepassados se sentiram ultrajados com a falta de diferenciação, descuido, descaso e desapreço que reputam ter ocorrido com a representação de seus parentes.

3.6 Alagamento do Distrito de Mutum-Paraná

O Distrito de Mutum, atingido diretamente pela barragem, foi totalmente alagado pela formação do lago da usina de Jirau, sendo necessária a evicção forçada de toda sua população.

O remanejamento da população residente para outra localidade foi realizado, tendo sido construída uma vila residencial e comercial denominada Nova Mutum, entregue às famílias identificadas na localidade de origem.

Ressalte-se que o levantamento não teria incluído alguns membros da comunidade, que ajuizaram sua demanda para ver reconhecido seu pleito.

Convém realizar novos estudos para análise da adequação e qualidade do remanejamento e a sensação de estranheza ou pertencimento dos moradores a esta nova conformação em sistema de conjunto habitacional que fora implantado naquela comunidade.

4. Identificação das comunidades tradicionais

A Constituição da República, em seu artigo 216, consolidou como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, das referências à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo os modos de criar, fazer e viver.

O Estado Brasileiro receptionou, por meio do Decreto n.

5.051/2004, a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, aplicável a aquelas comunidades que possuem a consciência de identidade tribal (art. 1º), determinando, na aplicação da Convenção, o reconhecimento e proteção dos valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais, considerando a natureza, tanto coletiva como individual, dos problemas, além da adoção, com a participação e cooperação dos povos interessados, de medidas voltadas a aliviar as dificuldades que esses povos experimentam ao enfrentarem novas condições de vida e de trabalho (art. 5º). Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural (art. 7º).

Ressalte-se que, no artigo 16 da Convenção, quanto ao território, estabelece que os povos interessados não deverão ser transladados das terras que ocupam, e, excepcionalmente, quando for considerado necessário, o translado e o reassentamento só poderia ser realizado com a conclusão de procedimentos adequados em que possam estar representados. Define, ainda, que esses povos deverão receber terras cuja qualidade e estatuto jurídico sejam pelo menos iguais aqueles das terras que ocupavam anteriormente e que permitam cobrir suas necessidades e garantir seu desenvolvimento futuro, possibilitando que, se preferirem receber indenização em dinheiro ou em bens, essa deve ser concedida com as garantias apropriadas, além de indenizadas plenamente as pessoas transladadas e reassentadas por qualquer perda ou dano que tenha sofrido como consequência do seu deslocamento.

O Decreto n. 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais definiu, em seu artigo 3º que:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural,

social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;

III - Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

Cabe especificamente à Política Nacional o objetivo de garantir (art. 3º) aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica; bem como dos afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos.

Contudo, apesar destas Diretrizes e Regulamentação Nacional e Internacional, aparentemente houve um subdimensionamento no cadastro das comunidades e pessoas atingidas, tampouco ocorreu o reconhecimento de que só existem e se consideram comunidade no vínculo intrínseco com o território em que se estabeleceram.

O relatório da Caracterização Socioeconômica e Ambiental do Eixo Peru-Brasil-Bolívia para 2015-2016 mapeou as comunidades originárias, mas de forma muito excipiente, demonstrando tão somente aquelas com áreas reconhecidamente tradicionais, ou seja, tão somente as reservas indígenas já delimitadas.

Outras tantas comunidades ribeirinhas se encontram implantadas às margens do Rio Madeira, a montante e a jusante das duas usinas hidrelétricas, notadamente, as comunidades conhecidas como: Cuniã, São Carlos, Nazaré, Calama, Belmont, Niteroi, Balsa, São Sebastião, Novo Engenho Velho, Vila Princesa, São Domingos, Vila Renascer, Cachoeira dos Macacos, Ilha da Jatuarana, Porto Seguro, Vila Paulo Leal, Maria Auxiliadora, Vila Teotônio, Amazonas, Morrinhos, entre outras.

5. Característica do Rio Madeira e conflitos pós-construção

Desde os estudos preliminares na implantação das usinas hidrelétricas, com a discussão sobre a recenticidade do Rio Madeira, com característica específica de transporte de sedimentos, ocorre embate científico quanto aos impactos esperados e que ocorrerão ao longo do tempo e se estes influenciam nos banzeiros, desbarrancamentos, no fenômeno “terrás caídas”, e nos alagamentos anuais da época das chuvas, entre os meses de novembro a março.

Os ribeirinhos relatam, a partir da construção das usinas, a perda da noção do nível do rio pela sazonalidade, uma vez que o nível do rio variaria, sem qualquer relação com a meteorologia, indicando eles que as usinas estariam retendo água ou esvaziando o lago formado com as barragens.

5.1 Proliferação de insetos e cobras à montante

Há uma grande queixa das comunidades e distritos próximos aos lagos formados pelos empreendimentos quanto ao aumento considerável de mosquitos e cobras.

O relato é de que as novas áreas alagadas, rasas, são local ideal para o desenvolvimento de mosquitos *Mansonia*, reclamação referenciada nos Distritos de Jaci-Paraná e Nova Mutum, reportando que seria impraticável a vida cotidiana com a convivência com tantos insetos, referindo a uma verdadeira nuvem de insetos que impossibilitaria a atividade fora de casa, o que determinou que procedessem ao envelopamento de suas residências com telas, demonstrando receio de serem acometidos por doenças associadas ao mosquito, como elefantíase.

Reportam, também, os trabalhadores rurais, que nas áreas limítrofes aos lagos houve grande aumento de cobras oriundo dos lagos que se movimentam nas propriedades, tornando mais perigosa a atividade rural.

5.2 Pescadores e sistema de transposição de peixes das barragens

A população ribeirinha, distritos e comunidades tem como base alimentar o peixe do Rio Madeira e seus afluentes. Eles relatam que houve redução considerável dos peixes pescados por eles durante e depois da construção das usinas, tanto a montante quanto a jusante das usinas hidrelétricas.

A questão é bastante complexa, pois implica verificar também se houve a redução ou extinção de determinado(s) espécime(s) de peixes que faz parte da biota, e poderia impactar na biodiversidade do rio, como um todo, verificando-se, também, se os sistemas de transposição dos peixes adotados pelas usinas seriam efetivas.

As duas usinas implantaram metodologia diversa para transposição das barragens pelos peixes.

A Usina Santo Antônio construirá um canal artificial que reproduziria o ambiente natural das corredeiras que antes se encontravam no local, em que o peixe seria guiado pela corredeira criada e transporia o canal.

Já a Usina Jirau utilizara outro sistema de transposição, modelo de captura e transporte. Um canal condutor levaria os peixes para um tanque (um escavado em rocha e outro de estrutura metálica) abaixo do nível da barragem, onde passariam por seleção manual e colocados em caixas específicas para transporte, levados vivos e soltos à montante da barragem.

5.3 Desbarrancamento e terras caídas

Ainda estão discutindo os impactos geológicos no leito e no barranco do rio, uma vez que as ilhas que se formavam nas secas alteraram de local e a profundidade do rio aumentou bastante em locais específicos, principalmente naqueles em que há o impacto direto das turbinas e vertedouros das usinas, argumentando que ocorreria assoreamento em determinados locais em que tal não ocorria, desbarrancamento em proporção mais acentuada do que ocorria anteriormente, bem como a incidência maior de “terras caídas”.

O fenômeno denominado “terras caídas” é observado tanto no Rio Madeira como em outros rios amazonenses, e se refere à erosão fluvial vertical e marginal que “promove a ruptura, solapamento e

o desmanche das margens, fornecendo o material detritico que será transportado e depositado nas áreas de várzeas" (LABADESSA, 2014)⁶.

O monitoramento do leito do rio, com batimetria e análise de sedimentos chegara ao conhecimento a pouco mais de 4 meses, os quais estão sendo entregues por empresa terceirizada das usinas hidrelétricas diretamente ao IBAMA.

6. Conclusão

A autonomia energética nacional e o projeto de interligação por hidrovia do Rio Madeira, um dos maiores afluentes do Rio Amazonas, aos países sul-americanos são obras de infraestrutura de grande impacto e devem ser bem avaliados seus custos e riscos, para a devida equalização e minoração de seus efeitos, mormente quando se propõe a construção de duas usinas num rio novo, de sedimentos e ainda pouco estudado.

As consequências diretas percebidas pelas comunidades com a implantação das usinas hidrelétricas, ocasionou uma judicialização em grande escala na justiça estadual e federal da Capital, mormente quanto aos pedidos individuais.

A ausência de dados periódicos e anteriores aos projetos, quanto ao leito, batimetria e composição dos sedimentos do rio, além de um levantamento real quanto às comunidades, distritos e municípios existentes ao largo das barragens e do rio e suas características, indicam que, na urgência de aprovação e construção dos empreendimentos, não foram elaborados os estudos necessários para análise consistente dos impactos. Ressalte-se que há notícias de impactos judicializados na comarca de Humaitá (AM), distante 200 km de Porto Velho.

As comunidades tradicionais -indígenas, quilombolas e ribeirinhas- não foram consideradas como possuidoras de identidade específica, modo de vida plural e diferenciado a ser preservado, vinculado ao seu território, para que fosse implantado política de manutenção de seu sistema, modo de vida, e de sua concepção de interligação com a natureza ao redor, áreas comuns, territorialidade, modo extrativista,

⁶ Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/geociencias/article/view/24930/23406>. Acesso em: 11 set. 2017

de uma sociedade coletora, caçadora e de agricultura familiar – seu bem cultural como patrimônio.

Como as áreas foram identificadas em sua unidade, e não como um sistema, o qual se constitui a partir de sua interrelação com os demais, mas principalmente de sua identidade contrastiva, se vislumbra que diversas comunidades perderam este referencial, o que será objeto de estudo futuro.

Em diversos casos ocorreu indenização administrativa de um lote e o seu limítrofe, o seu parente ou amigo, não fora reconhecido como atingido, distanciando vizinhos, fechando escolas rurais pela diminuição do número de alunos, com acessos mais distantes e isolados para aqueles que lá permaneceram.

Relatos diversos ainda descrevem a perda da qualidade do lençol freático e da qualidade da terra para agricultura, já que o lago aumentou muito a umidade existente no solo, não permitindo que as plantas e árvores se desenvolvessem.

A região Amazônica, já conhecida pela sazonalidade das chuvas e sua abundância entre os meses de novembro a março, ainda sofrera com a alagação histórica de 2014, o que convergira para que os impactos já sentidos, fossem ainda mais ampliados, atingindo comunidades inteiras e por quilômetros, arrastando casas, plantações, criações de animais e benfeitorias realizadas por estas pessoas durante sua vida. Estes impactos, individualmente ajuizados nas varas cíveis da capital, em número substancial, com estratégias de proposição bem diversas de um escritório de advocacia para outro, em que se pede a indenização pelos danos materiais causados pelas usinas, dano moral pela aflição, e, eventualmente o dano existencial e remanejamento do local.

Como se trata de demandas extremamente complexas, já que se afere o grau de responsabilidade das usinas com estes impactos, estas ações demandam muito mais tempo para amadurecimento e coleta de provas, inclusive pericial-científica, causando perplexidade e descrédito das partes com relação ao judiciário.

Uma guerra judicial está sendo travada, em que as partes se digladiam, mas não com as mesmas armas e nem com o conhecimento integral das repercussões, já que uma ação que iniciara em 2011 a

2013 não teria previsto a alagação em 2014 e tampouco previsto o desbarrancamento ocorrido nas áreas urbanas, como no Bairro Triângulo, que fora afetado pela água que saíra do reservatório pelos vertedouros da usina Santo Antônio.

Como ação individual indenizatória, não aflorara na discussão processual a condição diferenciada de pertencente a uma comunidade ribeirinha, daquele indivíduo ou de sua unidade familiar, dificultando a identificação e o reconhecimento de membro de comunidade tradicional e de danos sistêmicos e gerais.

As ações coletivas ajuizadas pelo Ministério Público Estadual e Federal, as ações individuais, os diversos juízos, são elementos que dificultam definição de fluxograma processual e de temas repetitivos e a ausência de unidade judiciária especializada que reunisse estas demandas provoca mais embates, a divergência jurisprudencial e do trâmite processual, tornando os processos mais longos e acalorados. Acrescente-se a pouca colaboração e transparência dos órgãos públicos responsáveis pelo monitoramento e fiscalização dos projetos, como IBAMA, CPRM, ANA, DNIT, etc, cujos dados armazenados em seus arquivos chegam ao conhecimento do Judiciário por via transversa, tendendo os processos cada vez mais, à polarização das partes, estratégias evasivas quanto aos impactos e estímulo à judicialização individualizada.

Observa-se a necessidade de se estabelecer indicadores históricos, sociais, econômicos, ambientais, culturais, populacional, etc, que possibilitem identificar pontos em comum nas comunidades ribeirinhas, mas também aqueles que as diferenciam das demais, para a correta avaliação dos impactos ocorridos com a implantação das usinas hidrelétricas nesta identidade tradicional.

Urge resposta equacionada do Poder Judiciário para corresponder a esta busca pelo reconhecimento da unidade dentro da comunidade e dos impactos sofridos pelas pessoas, numa perspectiva de Direitos Humanos, de preservação da diversidade das comunidades tradicionais e de seu vínculo à territorialidade.

7. Referências

CARPIO, Jorge Molina. *El megaproyecto hidroeléctrico y de navegación del río Madera.* Geopolitica de los recursos naturales y acuerdos comerciales em sudamerica. Edition: 1. FOBOMADE, p.101-111. Disponível em: < http://philip.inpa.gov.br/publ_livres/Dossie/Mad/Outros%20documentos/J%20Molina%20el%20Megaproyecto.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.

CAVALCANTE, Maria Madalena de A.; NUNES, Dorisvalder Dias; SILVA, Ricardo Gilson da Costa; LOBATO, Luiz Cleyton Holanda Lobato. *Políticas Territoriais e Mobilidade Populacional na Amazônia: contribuições sobre a área de influência das Hidrelétricas no Rio Madeira (Rondônia/Brasil).* Confins, 11 | 2011. Disponível em: <<http://confins.revues.org/6924>>. Acesso em: 10 set. 2017.

FEARNSIDE, Philip M. *Hidrelétricas na Amazônia: impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras.* INPA. 2015. Vol. 1. Disponível em:< <http://fmclimaticas.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Hidrel%C3%A9tricas-na-Amaz%C3%A9ria-Impactos-ambientais-Sociais..-V.1.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2017.

IIRSA. Consejo Suramericano de Infraestructura y Planeamiento de UNASUR. Disponível em: <<http://www.iirsa.org/Document/Detail?Id=4299>>. Acesso em: 10 set.

LABADESSA, Aparecido Silvério. *"Terras caídas", as causas e implicações socioeconômicas: uma análise preliminar na comunidade de Calama - baixo Rio Madeira/RO.* Boletim Paranaense de Geociências. Curitiba: UFPR, 2014. vol. 71-1, p. 12-20. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/geociencias/article/view/24930/23406>>. Acesso em: 10 set. 2017

MAB. *As populações atingidas por barragens e as violações aos direitos humanos.* Secretaria Nacional. São Paulo: 2015.

PARIMBELLÍ, Matías. *Caracterización socio-económica y ambiental del eje Peru-Brasil-Bolivia. Unasur/Cosiplan.* Disponível em: <http://www.iirsa.org/admin_iirsa_web/Uploads/Documents/Caracterizaci%C3%B3n_EjePBB_Final.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.

RAINEY, Steven J.; RAINY, Maura C. Araújo. *Perspectivas ribeirinha sobre os impactos da construção de usinas hidrelétricas no rio Madeira em Rondônia.* Revue franco-brésilienne de géographie, n. 29. 2016. Disponível em:<<https://confins.revues.org/11621>>. Acesso em: 10 set. 2017.

SILVA, Ricardo Gilson da Costa. Rondônia, espaço de grandes transformações. *Confins*, 29 | 2016. Disponível em: <<http://confins.revues.org/11538>>. Acesso em 10 set. 2017.

Tucci, Carlos E.M. Análise dos estudos ambientais dos empreendimentos do rio Madeira. 2007. Relatório para: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Brasília, 19 p. Disponível em: <http://philip.inpa.gov.br/publ_livres/Dossie/Mad/Documentos%20Oficiais/Ali%20Sultan%20report/sultan_relatorio_tucci.pdf>. Acesso em: 10 set. 2017.